



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.237/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016**

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS  
DOS EXERCENTES DE MANDATO  
ELETIVO DE VEREDOR DO MUNICÍPIO  
DE UNIÃO DA SERRA**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida aos exercentes de mandato de VEREADOR a revisão de seus subsídios no percentual de 10%(Dez por cento).

Art. 2º Com base no artigo 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal nº 972/2012 de 06/09/2012, fica concedida a revisão dos subsídios dos exercentes de Mandato de Vereador do Município de União da Serra, com base na variação do IGP-M (FGV), apurado no período de abril 2015 a março/2016 (11,56%), sendo que deste percentual fica concedido a título de revisão geral anual o equivalente ao percentual de 10,00% ( Dez por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 1165/2015.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores, os Vereadores perceberão a contar de 1º de abril de 2016, o subsídio mensal no valor de R\$ 2.124,55 (Dois mil cento e vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Paragrafo Único O Presidente da Câmara perceberá juntamente com o subsídio, a título de verba de representação , a importância de R\$ 1.062,28 ( Mil e sessenta e dois reais e vinte oito centavos)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, EM 19 DE ABRIL DE 2016

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*BRUNA RECH*

Secretária Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 19/04 à 04/05/2016